

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.326. DE 23 DE JANEIRO DE 1995
CONCEDE ABONO A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS
E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Divino,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

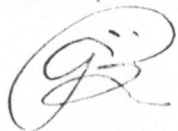
Art. 1º - Fica concedido um abono de R\$ 15,00 (quinze reais) a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Divino, no mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único - O abono mencionado neste artigo não se incorporará aos vencimentos e proventos.

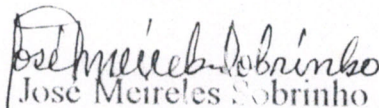
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de janeiro de 1995.



Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal